SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS

PAINÉIS **P1** E **P2**

O trânsito, paragem e estacionamento nas vias públicas de veículos que transportem cargas que pela sua natureza ou outras características o justifiquem pode ser condicionado.

VEÍCULOS DE PESO OU DIMENÇÕES SUPERIORES AOS LEGALMENTE FIXADOS

Os veículos **de peso ou dimensões que excedam os limites gerais legalmente fixados e os que transportem objectos indivisíveis que excedam os limites da respectiva caixa, ou a altura de 4 metros, ou cujo peso bruto exceda os limites fixados**, para poderem transitar na via pública devem:

- **Possuir autorização especial de trânsito emitida pela Direcção-Geral de Viação;**
  Nota: o não cumprimento das condições (em que é permitido o trânsito) constantes da autorização é equiparado à sua falta.

- **Ser acompanhado por carro piloto,** sempre que as suas dimensões ou as dimensões do veículo com carga se encontrem numa das seguintes condições:

  - Em comprimento, seja superior a 20 metros e não exceda os 25 metros;
  - Em largura, seja superior a 3 metros e não exceda os 4 metros.

- **Ser acompanhados por batedores da Guarda Nacional Republicana ou da Policia de Segurança Pública,** sempre que as suas dimensões ou as dimensões do veículo excedam qualquer dos seguintes valores:

  - Em comprimento, 25 metros;
  - Em largura, 4 metros
  - Em altura, 5 metros a contar do solo.

|T| +351 224 219 140
|F| +351 224 219 145
|@| aman@aman.pt

AMAN, Industria de Pub. Lda.
Rua das Lameiras 102
4440-074 Valongo
PORTUGAL

❖ **Ter sinalizados os limites de carga transportada, sempre que a mesma ultrapasse os contornos envolventes do veículo:**

- **Com o painel P1** (colocado nas extremidades posteriores e laterais do objecto transportado), se a carga exceder os contornos envolventes do veículo;

- **Com o painel P2** (colocado no ponto mais à retaguarda do objecto transportado), se a carga exceder os contornos envolventes do veículo à retaguarda;

- **Com luzes delimitadoras** (duas de cor branca à frente e duas de cor vermelha à retaguarda), sempre que seja obrigatório a utilização de dispositivos de iluminação e de sinalização luminoso.

Nota: pode ser exigida aos proprietários dos veículos a prestação de caução ou seguro destinados a garantir a efectivação da responsabilidade civil pelos danos que lhes sejam imputáveis, assim como outras garantias necessárias ou convenientes à segurança do trânsito, ou relativas das condições técnicas e de segurança do veículo.

|T| +351 224 219 140
|F| +351 224 219 145
|@| aman@aman.pt

AMAN, Industria de Pub. Lda.
Rua das Lameiras 102
4440-074 Valongo
PORTUGAL

PAINÉIS **S2**
PAINEL PARA VEICULOS DE MARCHA LENTA

Os tractores agrícolas e seus reboques, e as máquinas, automatrizes ou rebocadas, devem possuir à retaguarda do veículo ou do conjunto um painel do modelo S2, de cor vermelho fluorescente no fundo e vermelho reflector nas partes laterais, destinado a assinalar que a velocidade máxima autorizada do veículo é de 40 km/h (marcha lenta).

Nota: o painel deve ser colocado na retaguarda do veículo ou conjunto de veículos, não podendo prejudicar a visibilidade da sua iluminação obrigatória.

MODELO S2

VERMELHO FLUORESCENTE
VERMELHO RETRORREFLECTOR

|T| +351 224 219 140
|F| +351 224 219 145
|@| aman@aman.pt

AMAN, Industria de Pub. Lda.
Rua das Lameiras 102
4440-074 Valongo
PORTUGAL